



PARECER Nº 010/2017
PROCESSO Nº 200117-01
DISPENSA Nº 001/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: REFORMA DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
RAPOSO TAVARES, CÔNEGO INÁCIO E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CENTRO SÃO MARCOS

PARECER

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do Controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

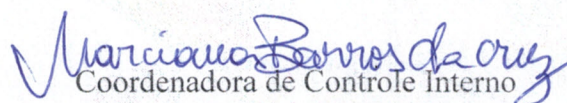
Chegou a este setor de controle interno para manifestação o Processo Administrativo nº200117-01, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2017 tendo como assunto a Reforma das Escolas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Raposo Tavares, Cônego Inácio e Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro São Marcos.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, XXI, ressalva em casos específicos dispensa de licitações. Assim a Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 que regulamente este artigo (37 CF), garante em seu art. 24, inciso IV a dispensa de licitação em caso de emergência. A flexibilidade da lei não implica a ausência do processo formal.

Analisando o Processo nº verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados ao processo 200117-01 os seguintes documentos nos quais as regras e procedimentos exigem: Memorando da Secretaria Municipal de Educação, Infraestrutura, Laudo técnico (engenheira); Decreto nº002/2017 (Decreto emergencial); Memorando da Secretaria Municipal de Administração; Modelo de cotação de preço; orçamento da empresa; Despacho (Departamento de compras) para a contabilidade; Despacho do setor de contabilidade, com dotação orçamentária; Declaração de adequação orçamentária e financeira; Despacho do setor de compras (ao Secretário de Educação); Autorização do Secretário de Educação; Portaria de nomeação da comissão de licitação (Portaria nº 003/2017 – GPSF); Termo de autuação (Dispensa de Licitação Processo nº 200117-01); Solicitação de documentos a empresa; Processo Dispensa de Licitação; Despacho à procuradoria; Minuta do contrato; Parecer Jurídico; Extrato de dispensa de licitação (nº001/2017); Termo de ratificação; Convocação pra celebração de contrato; Termo de juntada; Contrato assinado; Portaria nomeando fiscal do contrato; Extrato dos contato; Despacho do Departamento de licitação para o controle interno.

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 03 de fevereiro de 2017.


Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017 - GPSF